



REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS ALUNOS NO CONSELHO GERAL 2023-2025

Art.º 1.º Objeto

O presente Regulamento aplica-se a todo o processo de eleição do representante dos alunos no Conselho Geral da Escola Secundária José Régio de Vila do Conde para o biénio 2023/2025 Art.ºs 12.º, 14.º e 15.º Dec.-Lei (daqui em diante DL) n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo DL n.º 224/2009, de 11 de setembro, com a redação dada pelo DL n.º 137/2012, de 2 de julho e art.º 12.º do Regulamento Interno (daqui em diante RI).

Art.º 2.º Composição do Conselho Geral

Nos termos do n.º 2 do Art.º 12.º do RI, o Conselho Geral desta escola é composto por quinze elementos distribuídos da seguinte forma:

- a) Pessoal Docente – 6 elementos;
- b) Pessoal não Docente – 1 elemento;
- c) Alunos do ensino secundário – 1 elemento;
- d) Pais / Encarregados de Educação – 3 elementos;
- e) Município – 2 elementos;
- f) Representantes da Comunidade Local – 2 elementos.

Art.º 3.º Eleição do representante dos alunos

1. O representante dos alunos no Conselho Geral é eleito, **no dia 8 de novembro**, por todos os alunos do ensino secundário.
2. A eleição realiza-se por voto secreto e presencial, não sendo admitido o voto por procuração ou correspondência.
3. A representação dos discentes é assegurada por alunos maiores de 16 anos de idade.
4. Os alunos a quem tenha sido aplicada nos últimos 2 anos escolares medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam ou tenham sido no mesmo período

excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas não podem ser eleitos para este órgão.

5. As assembleias eleitorais são convocadas pelo Presidente do Conselho Geral, com a antecedência mínima de 48 horas relativamente à data da realização do ato eleitoral.
6. Os cadernos eleitorais serão mandados elaborar pelo Diretor e entregues ao Presidente do Conselho Geral que os fará afixar nos locais habituais, para consulta pública, com antecedência mínima de três dias relativamente à data de realização do ato eleitoral, sem prejuízo das necessárias atualizações que poderão ocorrer até ao início dos mesmos.
7. As listas serão elaboradas em modelo próprio a levantar na reprografia da Escola e entregues nos Serviços de Administração Escolar, durante o seu horário de funcionamento, **até às 15.00 horas do dia 31 de outubro de 2023.**
8. O Presidente do Conselho Geral atribuirá uma letra às listas, desde que as considere válidas, seguindo uma ordem alfabética crescente de acordo com a data de entrada e afixa-las-á nos locais habituais.
9. Cada lista poderá designar um delegado à mesa eleitoral, que será indicado ao respetivo Presidente até ao início do ato eleitoral.
10. O resultado dos processo eleitoral para o Conselho Geral será comunicado ao Diretor-Geral da Administração Escolar e ao Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares.
11. A regularidade formal das listas é verificada pelo Presidente do Conselho Geral em exercício, no dia útil imediato ao final do prazo de entrega das mesmas.
Caso se verifique alguma irregularidade, deve o primeiro elemento da lista em causa ser contactado, a fim de se proceder à correção das irregularidades detetadas, no prazo de dois dias úteis.
12. Não sendo nesse prazo suprida a ou as falhas apontadas é a lista rejeitada e não admitida ao ato eleitoral, sendo de tal notificado formalmente o respetivo elemento.
13. As listas podem ser retiradas por mera comunicação à entidade a que foram apresentadas, subscrita pela maioria dos candidatos, efetivos ou suplentes, que as integram.
14. A retirada de lista pode ser comunicada até às **10.00 horas do dia 03 de novembro de 2023.**
15. Na sequência da retirada de listas, o Presidente do Conselho Geral deverá proceder à reformulação dos boletins de voto, nos termos deste regulamento, e à divulgação da ocorrência por processos análogos aos determinados para a divulgação das listas.
16. A solicitação de impugnação dos resultados será feita ao Presidente do Conselho Geral em exercício, no prazo de 24 horas após a afixação dos resultados eleitorais, em documento escrito com a indicação expressa e objetiva dos factos que sustentam o ato impugnatório.
17. A não apresentação de listas implicará a abertura de um prazo suplementar de quarenta e oito horas para a referida entrega.
18. Esgotado o prazo referido no número anterior, o Presidente do Conselho Geral solicitará ao Diretor a convocação de uma reunião com o respetivo corpo eleitoral.

Art.º 4.º Constituição da mesa eleitoral

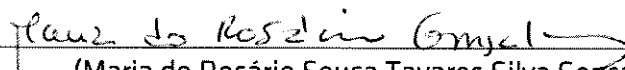
1. A mesa eleitoral será constituída por três elementos, como membros efetivos e igual número de suplentes, os quais serão designados em Assembleia Geral de Delegados de Turma do Ensino Secundário, de entre os seus membros.
2. As reuniões a que se alude no ponto antecedente serão convocadas pelo Presidente do Conselho Geral e delas será lavrada ata, a assinar pelo Presidente e pelos elementos designados para a mesa.
3. A designação da constituição da mesa eleitoral realizar-se-á no dia **11 de outubro de 2023**, às **10.30 horas**, no auditório da escola, sendo convocados para o efeito todos os Delegados de Turma do ensino secundário.

Art.º 5.º Disposições finais

1. A legalidade de todo o processo eleitoral será controlada pelo Presidente do Conselho Geral.
2. Aos casos omissos neste regulamento aplicam-se os diplomas legais em vigor.
3. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo Conselho Geral.

Aprovado em reunião de Conselho Geral de 27 de julho de 2023

A Presidente do Conselho Geral



(Maria do Rosário Sousa Tavares Silva Gonçalves)



ESCOLA SECUNDÁRIA
José Régio
VILA DO CONDE

ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS ALUNOS NO CONSELHO GERAL

EDITAL

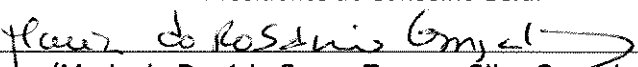
Findo o mandato do representante dos alunos no Conselho Geral para o biénio 2021/2023 e dando cumprimento ao disposto no Regime Jurídico de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, declaro aberto, com efeitos a contar do dia imediato ao do presente edital, o processo eleitoral para o representante dos alunos no Conselho Geral para o biénio 2023/2025.

No sentido de dar cumprimento ao legislado é apresentada a seguinte calendarização deste processo:

Data	Procedimento
11 de outubro	Abertura do processo eleitoral; Afixação do Regulamento Eleitoral.
11 de outubro	Assembleia Geral de Delegados de Turma do ensino secundário, para publicitação da abertura do processo eleitoral e constituição das mesas eleitorais.
17 de outubro a 31 de outubro	Período destinado à apresentação das listas. As listas serão elaboradas em modelo próprio, a levantar na reprografia da escola e entregues nos Serviços de Administração Escolar até às 15 horas do dia 31 de outubro.
3 de novembro	Afixação dos cadernos eleitorais e das listas.
8 de novembro	Eleição dos representantes dos alunos. As urnas manter-se-ão abertas das 9,30h às 12,30h (a menos que tenham votado todos os eleitores). Local: polivalente da escola

Escola Secundária José Régio, 10 de outubro de 2023

A Presidente do Conselho Geral


(Maria do Rosário Sousa Tavares Silva Gonçalves)